



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FARMACOLOGIA
CAMPUS UNIVERSITÁRIO JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE: (48) 3721-2714 / 2713 / 2712 / 2715
E-MAIL: ppgfarmaco@contato.ufsc.br

RESOLUÇÃO Nº. 01/2017/PPGPMC, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre credenciamento e credenciamento de professores no Programa de Pós-Graduação em Farmacologia.

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Farmacologia, no uso de suas atribuições, considerando o que dispõe a Resolução 95/CUn/2017, o Regimento do Programa de Pós-Graduação em Farmacologia da UFSC e tendo em vista o que decidiu o Colegiado deste Programa de Pós-Graduação na reunião do Colegiado de 7 de dezembro de 2017, RESOLVE:

APROVAR os critérios para credenciamento e credenciamento de docentes no Programa de Pós-Graduação em Farmacologia da Universidade Federal de Santa Catarina.

Artigo 1. O Corpo Docente do Programa de Pós-Graduação em Farmacologia (PPGPMC) será constituído por professores credenciados pelo Colegiado Pleno do PPGPMC, enquadrados em uma das três categorias: Permanente, Colaborador e Visitante, de acordo com a Legislação vigente na UFSC, especialmente com a Resolução Normativa 95/CUn/2017 nos seus artigos de 18 a 27 no Regimento do Programa particularmente o Artigo 7, Inciso VII e de acordo com este Regimento aprovado pelo Colegiado do PPGPMC.

Artigo 2. O PPGPMC constituirá Comissão de Credenciamento e Credenciamento formada por três docentes permanentes do Programa e presidida pelo Coordenador.

Parágrafo 1 - O mandato desta Comissão será de dois anos podendo ser renovado uma única vez e iniciando seus trabalhos dois meses antes da data prevista para o credenciamento.

Parágrafo 2 - O credenciamento se dará em regime de fluxo contínuo.

Parágrafo 3 - A solicitação de credenciamento deverá ser encaminhada pelo docente ao Presidente da Comissão de Credenciamento e Credenciamento.

Parágrafo 4 - O Colegiado do Programa definirá o período de validade deste credenciamento, de forma que o eventual credenciamento subsequente do docente venha a coincidir com o credenciamento dos demais docentes do Programa.

Parágrafo 5 - O credenciamento, credenciamento, reclassificação ou descredenciamento de docentes será apreciado pelo Colegiado do Programa a partir do parecer exarado pela Comissão de Credenciamento e Credenciamento.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FARMACOLOGIA
CAMPUS UNIVERSITÁRIO JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE: (48) 3721-2714 / 2713 / 2712 / 2715
E-MAIL: ppgfarmaco@contato.ufsc.br

Artigo 3. Serão credenciados como Docentes Permanentes os docentes que atuem com preponderância no PPGFMC, constituindo o núcleo estável de docentes, e que atendam aos seguintes requisitos:

- I - integrem o quadro de pessoal efetivo da Universidade.
- II - desenvolvam, com regularidade, atividades de ensino na pós-graduação.
- III - participem de projetos de pesquisa.
- IV - apresentem regularidade e qualidade na produção intelectual.
- V - desenvolvam atividades de orientação.

Parágrafo Único - Em casos especiais e devidamente justificados, docentes não integrantes do quadro de pessoal efetivo da Universidade que vierem a colaborar nas atividades de pesquisa, ensino e orientação junto ao PPGFMC poderão ser credenciados como docentes permanentes, de acordo com o disposto no Artigo 25 da Resolução 95/CUn/2017.

Artigo 4. Poderão ser credenciados como Docentes Colaboradores docentes ou pesquisadores que orientem ou ministrem disciplinas no PPGFMC de forma complementar ou eventual, ou que não preencham todos os requisitos estabelecidos no Artigo 3 para a classificação como Docente Permanente.

Parágrafo 1 - Docentes não integrantes do quadro de pessoal efetivo da Universidade poderão ser credenciados como Colaboradores, respeitadas as condições definidas nos Incisos I a IV do Artigo 25 da Resolução Normativa 95/CUn/2017.

Parágrafo 2 - A porcentagem de Docente Colaboradores em relação ao conjunto do corpo docente não poderá exceder 30%, conforme recomendado pela área de avaliação CBII da CAPES.

Artigo 5. Poderão ser credenciados como Docentes Visitantes os professores vinculados a outras instituições de ensino superior ou de pesquisa, no Brasil ou no exterior, que irão permanecer na Universidade à disposição do PPGFMC, em tempo integral, durante um período contínuo desenvolvendo atividades de ensino e/ou de pesquisa, mediante convênio entre a Universidade e a instituição de origem do docente ou mediante bolsa concedida para esta finalidade por agências de fomento.

Artigo 6. Para candidatar-se ao credenciamento como Docente Permanente no PPGFMC, o interessado deverá atender os seguintes requisitos, considerados os últimos 4 anos:

- I - Publicação de pelo menos 4 (quatro) artigos em periódicos classificados no QUALIS da CAPES como A1, A2, B1 ou B2 na área de Ciências Biológicas II, ou que a soma do índice de impacto dos artigos publicados no período seja igual ou superior a 9 (nove).
- II - Participação de Grupo de Pesquisa cadastrado no Diretório de Pesquisa do CNPq.
- III - Ter disponibilidade de laboratório adequado sob sua responsabilidade ou cedido por outro com condições adequadas para o desenvolvimento da linha de pesquisa proposta.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
 CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
 PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FARMACOLOGIA
 CAMPUS UNIVERSITÁRIO JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
 CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
 TELEFONE: (48) 3721-2714 / 2713 / 2712 / 2715
 E-MAIL: ppgfarmaco@contato.ufsc.br

IV – Ter orientado pelo menos duas dissertações de Mestrado ou uma tese de Doutorado.

V – Estar credenciado como Docente Permanente em até outros 2 (dois) Programas de Pós-Graduação.

Artigo 7. Para o credenciamento, o docente deverá ter no quadriênio anterior:

I – Publicação de pelo menos 4 (quatro) artigos em periódicos classificados no QUALIS da CAPES como A1, A2, B1 ou B2 na área de Ciências Biológicas II, ou que a soma do índice de impacto dos artigos publicados no período seja igual ou superior a 9 (nove).

II – Participação de Grupo de Pesquisa cadastrado no Diretório de Pesquisa do CNPq, certificado pela UFSC.

III – Atividade de orientação com orientações concluídas e/ou em andamento no Programa.

IV – Minистраção de pelo menos uma disciplina no Programa.

V – Aprovação, pelo corpo discente, em avaliação feita em formulário próprio (ANEXO I), das disciplinas ministradas no Programa.

Parágrafo único - Para docentes com menos de 5 (cinco) anos de credenciamento consecutivos, o Colegiado poderá adotar critérios de proporcionalidade ou até eliminar requisitos mencionados neste Artigo.

Artigo 8. Para o credenciamento, o docente deverá apresentar os seguintes documentos, relativos aos últimos cinco anos:

I - Formulário de Credenciamento, devidamente preenchido (ANEXO II), informando em quais Programas de Pós-Graduação o docente atua e qual categoria (Permanente, Colaborador ou Visitante);

II – Plano de Trabalho descrevendo os temas de orientações, propostas de projeto de pesquisa e disciplinas a serem ministradas no PPGFMC para o período de credenciamento.

Parágrafo único – Para o credenciamento será necessário encaminhar apenas o Formulário de Credenciamento com as informações referentes aos 4 (quatro) últimos anos.

Artigo 9. O processo de credenciamento de docentes já credenciados no PPGFMC será realizado em forma periódica no mês de agosto dos anos pares e terá validade de 2 (dois) anos.

Parágrafo 1 - Esse processo será aplicado a todos os docentes do PPGFMC.

Parágrafo 2 - O credenciamento, tanto de novos docentes como de docentes que tenham sido descredenciados em avaliações anteriores, se dará em regime de fluxo contínuo.

Artigo 10. A Comissão de Credenciamento proporá, em Formulário próprio (ANEXO III) à apreciação do Colegiado uma das seguintes recomendações, relativas à cada docente:

I – Credenciamento.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FARMACOLOGIA
CAMPUS UNIVERSITÁRIO JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE: (48) 3721-2714 / 2713 / 2712 / 2715
E-MAIL: ppgfarmaco@contato.ufsc.br

II – Recredenciamento.

III – Reclassificação.

IV – Descredenciamento.

Parágrafo 1 – Os itens III e IV deverão ser acompanhados de Pareceres substanciados.

Parágrafo 2 - A reclassificação consiste na alteração da condição de Permanente para Colaborador.

Parágrafo 3 – Cada docente só poderá ser reclassificado para Colaborador uma única vez.

Parágrafo 4 – No próximo processo de credenciamento, o docente reclassificado deverá ser credenciado como Permanente ou descredenciado de forma definitiva.

Parágrafo 5 – O Colegiado poderá recusar a recomendação de credenciamento, mesmo que o solicitante atinja os critérios para tanto, mediante justificativa por escrito.

Artigo 11. O descredenciamento poderá ocorrer:

I – A pedido do docente ao Coordenador do Programa.

II – Por parecer negativo de renovação de credenciamento, a partir da análise de mérito pela Comissão de Credenciamento e aprovado pelo Colegiado do Programa.

III – Pela ausência de solicitação de credenciamento.

IV – Por motivo julgado de força maior pelo Colegiado do Programa.

Artigo 12. O docente descredenciado que tiver orientações em andamento permanecerá credenciado na categoria Colaborador até a defesa do(s) aluno(s) e neste período não ministrará disciplinas e não assumirá novas orientações.

Parágrafo único. Uma vez que atingidos os critérios de credenciamento o interessado poderá, a qualquer momento, solicitar credenciamento ao Colegiado do PPGFMC.

Artigo 13. Recursos contra as decisões de descredenciamento poderão ser submetidos ao Colegiado do Programa até o prazo máximo de 30 dias a contar da data da homologação do descredenciamento.

Artigo 14. O número máximo de orientandos por Docente no PPGFMC é 8 (oito), sendo que o Docente não poderá ultrapassar a 16 (dezesesseis) orientandos, independente do número de Programas de Pós-Graduação em que estiver credenciado.

Artigo 15. A carga horária semanal dos Docentes Permanentes destinada ao PPGFMC será:

I – Atuação como Docente Permanente em um Programa de Pós-Graduação = de 15 a 20 horas/aula;

II - Atuação como Docente Permanente em dois Programa de Pós-Graduação = de 10 a 15 horas/aula;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FARMACOLOGIA
CAMPUS UNIVERSITÁRIO JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE: (48) 3721-2714 / 2713 / 2712 / 2715
E-MAIL: ppgfarmaco@contato.ufsc.br

III - Atuação como Docente Permanente em três Programa de Pós-Graduação = 10 horas/aula.

Artigo 16. Os casos omissos serão apreciados pelo Colegiado do Programa.

Artigo 17. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação e homologação na Câmara de Pós-Graduação.

Florianópolis, 08 de dezembro de 2017.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Jamil Assereuy Filho', written in a cursive style.
JAMIL ASSEREUY FILHO
COORDENADOR PPGFMC
PORTARIA 1804/2016/GR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
 CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
 PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FARMACOLOGIA
 CAMPUS UNIVERSITÁRIO JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
 CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
 TELEFONE: (48) 3721-2714 / 2713 / 2712 / 2715
 E-MAIL: ppgfarmaco@contato.ufsc.br

ANEXO I

**AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOCENTE PELOS DISCENTES
 PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FARMACOLOGIA (PPGF)**

- Este formulário será utilizado para pautar o processo de recredenciamento de Docentes no PPGFMC.
- Os quadros abaixo são ampliáveis.

Dados gerais:

- Nome e código da disciplina:

- Nome do docente:

OBS- Se a disciplina teve mais de um professor, preencher uma ficha para cada docente

- Nome do discente (opcional e a avaliação também deve ser feita pelo grupo de discentes):

A. Em relação às Metodologias e Técnicas de Ensino vinculadas à disciplina em questão, assinale apenas uma das colunas da esquerda, levando em consideração a classificação abaixo:

| 1= Péssimo; 2= Ruim; 3= Regular; 4= Bom; 5= Muito bom | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | N/A |
|----------------------------------------------------------------------------------------|----------|----------|----------|----------|----------|------------|
| QUAL É A SUA AVALIAÇÃO SOBRE ... | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| 1. ... esclarecimentos oferecidos em relação ao programa da disciplina | | | | | | |
| 2. ... esclarecimentos oferecidos em relação ao(s) objetivos da disciplina | | | | | | |
| 3. ... clareza e objetividade na explicação do conteúdo da disciplina | | | | | | |
| 4. ... integração dos conteúdos trabalhados com o(s) objetivo(s) a disciplina | | | | | | |
| 5. ... o apontamento da relevância e ou aplicação do conteúdo estudado | | | | | | |
| 6. ... o esclarecimento dos fundamentos teóricos, científicos /ou técnicos do conteúdo | | | | | | |
| 7. ... a indicação de fontes de consulta adequadas à proposta da disciplina | | | | | | |
| 8. ... o cumprimento do Programa da disciplina | | | | | | |
| 9. ... a utilização de procedimentos didáticos adequados ao(s) | | | | | | |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
 CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
 PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FARMACOLOGIA
 CAMPUS UNIVERSITÁRIO JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
 CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
 TELEFONE: (48) 3721-2714 / 2713 / 2712 / 2715
 E-MAIL: ppgfarmaco@contato.ufsc.br

| | | | | | | |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----------|----------|----------|----------|------------|
| Objetivo(s) da disciplina | | | | | | |
| 10. ... a utilização de instrumentos de avaliação adequados Objetivo(s) da disciplina | | | | | | |
| B. Em relação à Postura Ético-Profissional do professor da disciplina em questão, assinale apenas uma das colunas da esquerda, levando em consideração a classificação abaixo: | | | | | | |
| 1= Péssimo; 2= Ruim; 3= Regular; 4= Bom; 5= Muito bom | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | N/A |
| QUAL É A SUA AVALIAÇÃO SOBRE ... | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| 1. ... o estabelecimento de uma relação cortês e em nível adequado com os alunos | | | | | | |
| 2. ... a manutenção de postura ética-profissional na sala de aula | | | | | | |
| 3. ... o incentivo ao questionamento por parte dos alunos | | | | | | |
| 4. ... o estímulo dos alunos em estabelecer conclusões e formular inferências | | | | | | |
| 5. ... o estímulo em integrar o conhecimento com outras disciplinas correlacionadas | | | | | | |
| 6. ... o destaque de aspectos éticos envolvidos na utilização dos conteúdos | | | | | | |
| 7. ... a pontualidade do professor | | | | | | |
| 8. ... a frequência do professor | | | | | | |
| 9. ... a exigência de pontualidade | | | | | | |
| 10. ... a exigência de frequência | | | | | | |

OBS: N/A = Não se aplica à referida Disciplina

DEMAIS COMENTÁRIOS GERAIS, SUGESTÕES OU CRÍTICAS, ESCREVER NO VERSO DESTA FOLHA, SE O ESPAÇO ABAIXO NÃO FOR SUFICIENTE.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
 CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
 PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FARMACOLOGIA
 CAMPUS UNIVERSITÁRIO JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
 CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
 TELEFONE: (48) 3721-2714 / 2713 / 2712 / 2715
 E-MAIL: ppgfarmaco@contato.ufsc.br

ANEXO II

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E REcredENCIAMENTO DE DOCENTES NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FARMACOLOGIA (PPGFMC)

- Este formulário será utilizado para pautar o processo de credenciamento ou credenciamento de Docentes no PPGFMC.
- O preenchimento deve atender ao disposto nas Normas Internas de Credenciamento e Recredenciamento e no Regimento deste Programa.
- O requerente deve preencher os campos abaixo e anexar os comprovantes.
- Os quadros abaixo são ampliáveis.

1) Dados pessoais:

- Requerente:
- Titulação / Ano / Instituição / Local:
- Instituição a que pertence:
- Data do último credenciamento:

2) Credenciamento solicitado:

- Primeiro credenciamento Recredenciamento
- Docente Permanente Docente Colaborador Docente Visitante

3) Produção Científica:

- Listar as publicações dos **últimos cinco anos para credenciamento (quatro para credenciamento)** em periódicos indexados no JCR e anexar a primeira página de cada artigo.
- **Informar o fator de impacto** de cada periódico e **destacar entre os autores quais são discentes do Programa.**

4) Orientações e supervisões em andamento e concluídas:

- Especificar o nome da instituição, do Programa ou do curso (com nota da CAPES), o nome do discente, o nível de formação, a data de ingresso, de término ou a data prevista de defesa.

5) Linha(s) de pesquisa do Programa na qual você se enquadra:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
 CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
 PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FARMACOLOGIA
 CAMPUS UNIVERSITÁRIO JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
 CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
 TELEFONE: (48) 3721-2714 / 2713 / 2712 / 2715
 E-MAIL: ppgfarmaco@contato.ufsc.br

- As áreas de concentração e as linhas de pesquisa do Programa estão disponíveis em www.ppgfarmaco.ufsc.br

6) Condições financeiras e de infraestrutura para desenvolvimento de projetos e orientações:

- Especificar os auxílios financeiros recebidos, o órgão de fomento, o título, o período, o valor recebido e se o requerente é o coordenador.
- Listar os principais equipamentos necessários e sua disponibilidade.

7) Disciplina(s) efetivamente ministrada(s) ou a ser(em) ministradas.

- Em caso de disciplina já existente, informar código da disciplina.
- Em caso de proposta de disciplina nova, informar nome, ementa, conteúdo programático, número de créditos, número de vagas, pré-requisitos, metodologias de ensino e de avaliação, referências bibliográficas.

8) Credenciamento em outros Programas de Pós-Graduação (dentro ou fora da UFSC), especificar (Permanente ou Colaborador):

9) Possui pedido de patente, de registro ou certificado de proteção de propriedade intelectual ou depósito junto ao INPI nos últimos cinco anos?

- Informar título, nomes dos depositantes a data e o número de registro.

10) Colaboração com outros Docentes do Programa, especificar.

- Descreva a existência ou a possibilidade de colaboração com outros docentes do Programa. Indicar o(s) Docente(s), a(s) área(s) de concentração e a(s) linha(s) de pesquisa.

11) Prêmios, honrarias e comentários:

Data:

Assinatura:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FARMACOLOGIA
CAMPUS UNIVERSITÁRIO JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE: (48) 3721-2714 / 2713 / 2712 / 2715
E-MAIL: ppgfarmaco@contato.ufsc.br





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
 CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
 PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FARMACOLOGIA
 CAMPUS UNIVERSITÁRIO JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
 CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
 TELEFONE: (48) 3721-2714 / 2713 / 2712 / 2715
 E-MAIL: ppgfarmaco@contato.ufsc.br

ANEXO III

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E REcredENCIAMENTO NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FARMACOLOGIA (PPGFMC)

- Este formulário será utilizado para pautar o processo avaliação para credenciamento ou recredenciamento dos Docentes do PPGFMC.
- A análise do pedido deve atender ao disposto na Resolução 95/CUn/2017 da UFSC, na Resolução 01/2017/PPGFMC e no Regimento do Programa

1) Nome do(a) requerente:

2) Produção Científica e tecnológica

- Publicações em revistas indexadas no JCR. Analisar a qualidade, a regularidade e a ligação da produção à linha de pesquisa.
- Pedidos de patente, de registro ou certificado de proteção de propriedade intelectual ou depósito junto ao INPI.

3) Regularidade na publicação científica com orientandos

4) Infraestrutura laboratorial e recursos financeiros para a formação de recursos humanos

5) Avaliação da disciplina ministrada ou a ser ministrada na área, se pertinente

6) Avaliação discente nas disciplinas ministradas

7) DEFICIÊNCIAS/INCONSISTÊNCIAS NOTADAS

a) Produção científica insuficiente

b) Produção científica não relacionada à linha

c) Produção científica sem co-autoria de orientandos ou orientandos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
 CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
 PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FARMACOLOGIA
 CAMPUS UNIVERSITÁRIO JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
 CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
 TELEFONE: (48) 3721-2714 / 2713 / 2712 / 2715
 E-MAIL: ppgfarmaco@contato.ufsc.br

d) Linha de pesquisa não ligada à área para a qual está sendo solicitado o credenciamento / não relevante ao Programa

e) Financiamento e/ou infra-estrutura não condizente para sustentar uma orientação

f) Credenciamento em número excessivo de PPGs

g) Número excessivo de orientandos

h) Oferta de disciplinas/problemas nas disciplinas

i) Outros (descrever)

8) PARECER FINAL DA COMISSÃO

NÃO RECOMENDADO (Justificativa detalhada)

RECLASSIFICADO (Justificativa detalhada)

RECOMENDADO:

Docente Permanente Mestrado

Docente Colaborador Mestrado e Doutorado

Docente Visitante Minистраção de disciplina somente

Espaço para outros comentários

Nome do relator:

Data: ____/____/____

Assinatura: